



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Pró-reitoria de Extensão

Instrução Normativa PROEX/IFRS nº 02, de 11 de maio de 2022.

Regulamentar a emissão de certificados das ações de extensão do IFRS e revogar a Instrução Normativa PROEX/IFRS 03/2019.

A PRÓ-REITORA DE EXTENSÃO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º Regulamentar a emissão de certificados das ações de extensão do IFRS, em conformidade com a Resolução CNE/CP nº 01/2021, desenvolvidas na forma de programas, projetos, cursos, eventos ou prestação de serviços.

Art. 2º Os certificados podem ser emitidos aos integrantes das equipes e aos participantes das ações de extensão.

Parágrafo único: A emissão está condicionada à aprovação dos relatórios finais pela Comissão de Gerenciamento das Ações de Extensão (CGAE), desde que devidamente registrados no sistema informatizado adotado pelo IFRS e do preenchimento correto da planilha (Anexo I).

Art. 3º A emissão de certificados dos cursos de extensão deve ser feita pela Direção/Coordenação de Extensão da unidade, e somente têm validade se neles constar a certificação digital ou número de registro vinculado à unidade emitente.

Art. 4º Para a emissão dos certificados devem ser informados, em planilha específica (Anexo I), os seguintes dados:

- I. Nome completo do participante, por extenso e sem abreviaturas;
- II. CPF quando brasileiro(a) ou número do passaporte ou número de cédula de cidadania ou número de identidade do país, como opção de número de documento para estrangeiros;
- III. Endereço eletrônico (*e-mail*);
- IV. Condição de participação;
- V. Forma de realização da ação (programa, projeto, curso, evento ou prestação de serviços);
- VI. Título da ação;
- VII. Período de realização;
- VIII. Conteúdos desenvolvidos ou programação, que constarão no verso do certificado, quando se tratar de cursos ou eventos, respectivamente.

Parágrafo único: A carga horária prevista no inciso VIII deve corresponder àquela registrada na ação de extensão para cada condição de participação e/ou atividades



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Pró-reitoria de Extensão

individuais desenvolvidas.

Art. 5º Os certificados devem ser emitidos, preferencialmente, para as seguintes condições de participação:

- I. Apresentador de trabalho;
- II. Bolsista;
- III. Colaborador;
- IV. Coordenador da ação;
- V. Coordenador pedagógico;
- VI. Expositor;
- VII. Membro da comissão organizadora;
- VIII. Ministrante;
- IX. Orientador;
- X. Ouvinte;
- XI. Palestrante/conferencista;
- XII. Presidente da comissão organizadora e/ou
- XIII. Voluntário.

§1º Como condição de participação podem ser utilizadas outras nomenclaturas, conforme a especificidade da ação de extensão.

§2º Pode ser emitido um certificado para cada condição de participação, observada a carga horária específica das atividades relativas à condição.

§3º Nas ações de extensão da modalidade “programa” somente devem ser certificadas as condições de participação de coordenador e outras que, expressamente, não façam parte das ações vinculadas ao programa.

Art. 6º Para solicitar a emissão dos certificados, o coordenador da ação de extensão deve:

- I. Preencher a planilha específica (Anexo I) com os dados necessários previstos no Art. 4º; e
- II. Incluir a planilha como anexo, por ocasião do envio do relatório final, no sistema informatizado adotado pelo IFRS para o registro da ação.

§1º Os certificados somente podem ser emitidos mediante o preenchimento completo da planilha (Anexo I).

§2º O coordenador da ação é o responsável pelo preenchimento das informações solicitadas na planilha (Anexo I) e os certificados devem ser emitidos em conformidade com essas informações.

Art. 7º Para elaboração dos certificados devem ser utilizados os modelos de imagens e textos disponíveis nos anexos II ou III.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Pró-reitoria de Extensão

Art. 8º Os certificados devem conter o nome, a função e o número da portaria do Diretor/Coordenador de Extensão da unidade, podendo ser dispensada sua assinatura quando a autenticidade estiver disponível para consulta no sistema informatizado adotado pelo IFRS para a emissão de certificados.

Art. 9º O certificado pode ser enviado ao endereço eletrônico do interessado ou entregue impresso.

Parágrafo único. A entrega de versões impressas de certificados para participantes que, eventualmente, não possuem endereço de e-mail ficará a cargo do(a) coordenador(a) da ação.

Art. 10 A emissão dos certificados pode ser feita a qualquer tempo no sistema informatizado adotado pelo IFRS.

Art. 11 Fica revogada a Instrução Normativa PROEX/IFRS nº 03, de 19 de agosto de 2019.

Art. 12 Esta Instrução Normativa entra em vigor a partir da data de sua publicação.

MARLOVA BENEDETTI
Pró-Reitora de Extensão
Portaria IFRS Nº 189/20



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Pró-reitoria de Extensão

ANEXO I
MODELO DE PLANILHA PARA EMISSÃO DE CERTIFICADOS

Versão digital da planilha disponível para Microsoft Office Excel (.xls) e LibreOffice Calc (.ods)

NOME_PARTICIPANTE	CPF_PARTICIPANTE	FORMA_PARTICIPANTE	TITULO_PARTICIPANTE	CONDICAO_PARTICIPANTE	PERIODO_PARTICIPANTE	HORAS_PARTICIPANTE	EMAIL_PARTICIPANTE
Nome completo	Formato 000.000.000-00	Projeto, programa, evento, curso...	Título da ação	Como participou da ação	Início e fim da participação	Total de horas	E-mail
CONTEÚDOS DESENVOLVIDOS (para cursos) OU PROGRAMAÇÃO (para eventos)							



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Pró-reitoria de Extensão

ANEXO II

MODELO DE IMAGEM E TEXTO PARA CERTIFICADO – FORMATO PAISAGEM

FRENTE: conforme Art. 4º, incisos I, II, IV, V, VI e VII.



CERTIFICADO

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul, *Campus* _____, certifica que

NOME_PARTICIPANTE

CPF nº CPF_PARTICIPANTE, atuou como CONDICAO_PARTICIPACAO no _____ FORMA _ACAO
TITULO_ACAO, realizado(a) de(em) PERIODO_ _____ REALIZ ACAO, totalizando CARGA_HOR ARIA horas.
_____ /RS, __ de _____ de _____.

Nome
Função (Diretor/Coordenador de Extensão)
Portaria nº __/____





VERSO: Conteúdos desenvolvidos ou programação, quando se tratar de cursos ou eventos, respectivamente (Art. 4º, inciso VIII).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Pró-reitoria de Extensão

ANEXO III

MODELO DE IMAGEM E TEXTO PARA CERTIFICADO – FORMATO RETRATO

FRENTE: conforme Art. 4º, incisos I, II, IV, V, VI e VII.



CERTIFICADO

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul, *Campus* _____, certifica que

NOME_PARTICIPANTE

CPF nº CPF_PARTICIPANTE, atuou como CONDICAO_PARTICIPACAO no(a) FORMA_ACAO TITULO_ACAO, realizado(a) de(em) PERIODO_REALIZACAO, totalizando CARGA_HORARIA horas.

_____ /RS, __ de _____ de _____.

Nome
Função (Diretor/Coordenador de Extensão)
Portaria nº __/____





VERSO: Conteúdos desenvolvidos ou programação, quando se tratar de cursos ou eventos, respectivamente (Art. 4º, inciso VIII).